

Lei nº 220/71

Autoriza o Poder Executivo a Adquirir Terreno
Para a Instalação de um Parque Infantil na
Vila Operária.

Dejo Azeredo Matta, Prefeito municipal de Nova
Auradina, Estado do Mato Grosso, no uso do
das atribuições que lhe são conferidas por
lei:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou,
e eu recebi em conformidade a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir
do Sr. Antonio Bezerra (Cuma) data de terreno, sob o n.º 10 do Quadro 32,
situada na Rua Honório, medindo 20 x 40 mts.

Artigo 2º - A data constante do artigo anterior, desti-
na-se para a instalação de um Parque Infantil na Vila Operária.

Artigo 3º - O preço da data será pela importância de -
CR\$ 1.000,00 - (Um mil euzéira), sendo o pagamento à vista.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente
lei, correrão por conta do exorcio de arrecadação do corrente exercício,
que os índices técnicos autorizarem.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Auradina - MT, 15 de Setembro de 1971

Prefeitura Municipal de Nova Auradina
ESTADO DO MATO GROSSO
Azeredo Matta
Prefeito Municipal